



**PROJETO DE LEI N.**  
De 16 de setembro de 2020

Institui o Programa Campo Mourão Mais Atleta no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa Campo Mourão Mais Atleta” no Município de Campo Mourão.

**§ 1º** A gestão deste programa será de responsabilidade da Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM.

**§ 2º** Esta Lei abrangerá também os projetos atendidos com recursos oriundos da Lei Municipal nº 1.714, de 21 de julho de 2003.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I – a proposição de projetos executados no Município de Campo Mourão contribuindo com a sua representatividade e desenvolvimento integral dos atendidos;

II – propor linhas de atuação conforme objetivos relacionados ao desenvolvimento dos indivíduos e capazes de colaborar com a formação de um atleta;

III – conscientizar as crianças, adolescentes, jovens e adultos do seu papel na sociedade atual através das diretrizes do esporte;

IV – abordar temas que contribuem com a formação cidadã para fortalecer valores como respeito, dedicação, ética, cidadania, empatia, resiliência, companheirismo, fazendo relação do ambiente esportivo com a vida em comunidade;

V – incluir na rotina de aulas das organizações esportivas e treinamentos a abordagem dos valores do esporte;

VI – aumentar o número de atletas representando o Município nas competições oficiais do Estado do Paraná.





**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades e escolas, visando à melhoria da intervenção.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 16 de setembro de 2020

Tauillo Tezeli  
**Prefeito Municipal**





## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em atendimento à Indicação Legislativa nº 891/2020, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que institui o “Programa Campo Mourão Mais Atleta” no Município de Campo Mourão.

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão e sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo inclusive para o desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, onde jovens e adultos carentes de valores éticos e morais encontram incentivo a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação e amizade.

Diante dessas necessidades, é extremamente necessário desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e da atividade física, para serem aplicadas nos Municípios através de leis e programas de incentivo ao esporte.

O programa esportivo municipal denominado “Campo Mourão Mais Atleta” foi elaborado após análises, estudos e adaptações de programas e projetos federais e estaduais para a realidade deste Município. O referido programa é composto pelos projetos esportivos na área de formação esportiva, aperfeiçoamento esportivo, rendimento esportivo, capacitações e formação cidadã, organizado pelo Poder Público representado pela Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM em parceria com as organizações esportivas que possuem convênio com esta Fundação, interligados pelo Programa Mais Atleta.

Desta forma, diante da necessidade de fortalecimento das ações no âmbito esportivo do Município, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração e solicito a aprovação do presente Projeto.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 16 de setembro de 2020

  
Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**

